

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**  
**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E**  
**CONTABILIDADE – FACE**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS – CCA**

**NAÍNA DE CASTRO BARBOSA**

**FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:**  
**Análise dos gastos tributários**

Brasília, DF.  
2015

NAÍNA DE CASTRO BARBOSA

**FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:  
Análise dos gastos tributários**

Trabalho de conclusão de curso (Monografia) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de Brasília como requisito à conclusão da disciplina Pesquisa em Ciências Contábeis e obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Clésia Camilo Pereira

Brasília, DF.  
2015

BARBOSA, Náina de Castro.

Fundo da Infância e Adolescência: Análise dos gastos tributários. / Náina de Castro Barbosa – Brasília, DF, 2015.

43p.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dra. Clesia Camilo Pereira.

Monografia (bacharelado) – Universidade de Brasília.  
Faculdade de Economia, Administração e Ciências  
Contábeis e Atuariais – FACE.

1 Fundo da Infância e Adolescência. 2 Políticas Públicas. 3  
Benefícios Fiscais. 4 Responsabilidade Social. I. BARBOSA,  
Náina de Castro. II. Universidade de Brasília.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)

Professor Doutor Ivan, Marques de Toledo Camargo  
Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Mauro Luiz Rabel  
Decano de Ensino de Graduação

Professor Doutor Jaime Martins de Santana  
Decano de Pesquisa e Pós-graduação

Professor Doutor Roberto, de Goes Ellery Júnior  
Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Professor Doutor José Antônio de França  
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais

Professora Doutora Diana Vaz de Lima  
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis – diurno

Professor Doutor Marcelo Driemeyer Wilbert  
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - noturno

TERMO DE APROVAÇÃO

NAÍNA DE CASTRO BARBOSA

**FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:**

**Análise dos gastos tributários**

Trabalho de conclusão de curso (Monografia) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de Brasília como requisito à conclusão da disciplina Pesquisa em Ciências Contábeis e obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Clesia Camilo Pereira

Orientadora

Universidade de Brasília

---

Prof. Dr. Paulo César de Melo Mendes

Examinador

Universidade de Brasília

Brasília, data

*Aos meus pais.*

*Ao meu irmão Glauber.*

*Aos meus avós.*

## AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus, pelo dom da vida e por todas as minhas realizações. Agradeço a Nossa Senhora por sempre interceder por mim.

Aos meus pais José Barbosa e Gardênia, agradeço por toda a dedicação, carinho, compreensão, por estarem sempre ao meu lado me apoiando e me dando forças.

Agradeço ao meu irmão Glauber, por todos os ensinamentos, por estar sempre disposto a me ajudar quando preciso, e por todo o carinho e cuidado.

À minha querida vó Avani que sempre acredita e torce pelo meu sucesso, agradeço igualmente, à avó Francisca (*in memoriam*), ao avô Berilo (*in memoriam*) e ao avô Francisco (*in memoriam*).

Ao meu sobrinho Murilo, a todos os meus familiares e amigos, agradeço a compreensão pelos os momentos em que estive ausente e por sempre torcerem por mim.

Agradeço as minhas amigas e companheiras de curso, Stephanie, Camila e Rebeca, por todo o incentivo e por me acompanharem em todos os momentos. A graduação não seria a mesma sem elas.

Agradeço a todos os professores da graduação por todo o aprendizado que eu conquistei e agradeço, em especial, a minha orientadora Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Clesia Camilo Pereira por toda paciência, por todos os ensinamentos e por todo o incentivo dado durante essa jornada.

E por fim, agradeço a todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação.

Confia teus negócios ao Senhor e teus planos terão bom êxito.

Provérbios, 16:3.

## RESUMO

O Fundo da Infância e Adolescência (FIA) é identificado como um mecanismo de cidadania fiscal, que por meio da colaboração participativa na elaboração de políticas públicas e da destinação de recursos promove a proteção dos direitos da criança e do adolescente (DUBALL; CHAVES, 2014). Uma das fontes de recursos do FIA são as deduções do Imposto de Renda devido tanto por pessoas físicas como jurídicas (SRFB, 2010). Sob a perspectiva do Governo esse benefício fiscal é um gasto tributário. Assim, o presente trabalho tem por objetivo identificar como se deu a evolução dos gastos tributários com a dedução do Imposto de Renda devido, fazendo uma análise das proporções do que foi efetivamente gasto para o que foi planejado inicialmente. Para isso, foi feita uma análise descritiva dos dados presentes nos “Demonstrativos dos Gastos Tributários – PLOA e Bases Efetivas”, produzidos pela Receita Federal do Brasil. Foi verificado que em alguns anos os gastos tributários foram maiores do que os planejados, porém foi visto também que a dedução do IR devido para o FIA ainda está muito abaixo de sua capacidade de captação, mostrando que a responsabilidade social das empresas e da sociedade em geral está sendo usada abaixo do que poderia na proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

**Palavras-chave:** Fundo da Infância e Adolescência. Políticas Públicas. Benefícios Fiscais. Responsabilidade Social.

## **ABSTRACT**

The Fund of Childhood and Adolescence (Fundo da Infância e Adolescência – FIA) is identified as a fiscal citizenship mechanism, that through participatory collaboration in the preparation of public policies and the destination of resources promotes the protection of children's and adolescents' rights. ((DUBALL; CHAVES, 2014). One of the resources sources of FIA are the deductions of Income Tax due by individuals and corporations. (RFB,2010). From the perspective of the Government this tax benefit is a tributaries expenditures. Thus, this paper aims to identify how was the evolution of the tributaries expenditures by the deduction of the Income Tax due, making an analysis of the proportions of what was actually spent for what was initially planned. For this, was made a descriptive analysis of the data present in “Demonstratives of the Tributaries Expenditures - Annual Budget Bill (Projeto de Lei Orçamentária – PLOA) and Effective Bases”, produced by the Internal Revenue Service of Brazil. It was observed that in a few years the tributaries expenditures were higher than those planned, but it was also seen that the deduction of Income Tax due to the FIA is still well below its capacity of capitation, showing that the social responsibility of the corporations and society in general is being used below what it could to protect the rights of children and adolescents.

**Keywords:** Fund of Childhood and Adolescence. Public Policies. Tax Benefits. Social Responsibility.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	<b>14</b>
1.1 Tema da pesquisa	14
1.2 Questão de pesquisa	15
1.3 Objetivo	15
1.4 Justificativa	16
1.5 Organização do trabalho	16
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO</b>	<b>17</b>
2.1 Políticas Públicas	17
2.1.1 Políticas Públicas para proteção da criança e do adolescente	17
2.2 Benefício Fiscal	18
2.2.1 Benefícios Fiscais por meio do Imposto de Renda	19
2.3 Responsabilidade Social	20
2.4 Fundo da Infância e Adolescência	21
2.4.1 Doações feitas por Pessoas Físicas	23
2.4.2 Doações feitas por Pessoas Jurídicas	24
2.4.3 Operacionalização das doações ao FIA	26
2.4.4 Projetos beneficiados pelos recursos do FIA	27
<b>3 METODOLOGIA</b>	<b>29</b>
3.1 Obtenção de dados e período da coleta de dados	29
3.1.1 Limitações da pesquisa	30
3.2 Modo de análise dos dados	30
<b>4 ANÁLISE DOS RESULTADOS</b>	<b>31</b>
4.1 Evolução dos gastos tributários - PLOA	31
4.2 Evolução dos gastos tributários – bases efetivas	34
4.2.1 Gastos tributários – bases efetivas por região	35
4.3 Proporção dos gastos tributários realizados para os planejados	36
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>38</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>40</b>

## ÍNDICE DE FIGURAS

<b>Figura 1</b> – Gastos tributários PLOA – Pessoa Física e Jurídica	31
<b>Figura 2</b> – Gastos Tributários Bases Efetivas – Pessoa Física e Jurídica	34
<b>Figura 3</b> – Comparação dos Gastos Tributários – Pessoa Física	36
<b>Figura 4</b> – Comparação dos Gastos Tributários – Pessoa Jurídica	37

## ÍNDICES DE TABELAS

<b>Tabela 1</b> – Exemplo de cálculo do imposto de renda a pagar	24
<b>Tabela 2</b> – Demonstração do Resultado do Exercício	25
<b>Tabela 3</b> – Livro de Apuração do Lucro Real – Parte A	25
<b>Tabela 4</b> – Cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Social	26
<b>Tabela 5</b> – Estatística Descritiva dos Gastos Tributários PLOA (1999-2016)	32
<b>Tabela 6</b> – Estatística Descritiva dos Gastos Tributários PLOA (2003-2016) – PF	33
<b>Tabela 7</b> – Estatística Descritiva dos Gastos Tributários PLOA (2007-2016) – PJ	33
<b>Tabela 8</b> – Estatística Descritiva dos Gastos Tributários Bases Efetivas (2006-2013)	35
<b>Tabela 9</b> – Distribuição dos Gastos Tributários Bases Efetivas por região	35

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRCRS	Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul
DGT	Demonstrativo dos Gastos Tributários
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FIA	Fundo da Infância e Adolescência
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDIS	Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social
IR	Imposto de Renda
LALUR	Livro de Apuração do Lucro Real
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
PF	Pessoa Física
PJ	Pessoa Jurídica
RIR	Regulamento do Imposto de Renda
SDH	Secretaria de Direitos Humanos
SRFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil

## **1 INTRODUÇÃO**

### **1.1 Tema da pesquisa**

As políticas públicas são os meios à disposição do Estado para se alcançar objetivos socialmente indispensáveis, harmonizando atividades estatais e privadas. Ou seja, são ações do governo para atingir uma finalidade, num intervalo de tempo certo, por meio da participação dos agentes públicos e privados (BUCCI, 1997).

Os benefícios fiscais são mecanismos fundamentais para a realização de políticas públicas, conduzindo os particulares a alcançar finalidades coletivas. Esses benefícios fiscais são incentivos dados pelo Estado, por meio de renúncia de receitas, de maneira que os agentes econômicos adotem práticas diferentes das que adotariam naturalmente, além de também atender aos interesses da sociedade (NASCIMENTO, 2013).

Alguns benefícios fiscais ocorrem via imposto de renda. O presente trabalho dará ênfase a um desses benefícios, o Fundo da Infância e Adolescência – FIA. Esse fundo é de natureza especial, criado e mantido por lei, por meio de recursos do Poder Público e de outras fontes (CONANDA, 2010). Os fundos são vinculados, por sustentação legal aos conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente (BRASI, 1990). São, assim, instrumentos financeiros utilizados para o financiamento das ações planejadas e acompanhadas pelos conselhos (GOMES, 2012).

Tendo em vista que a doação ao FIA pode ser deduzida do imposto de renda devido tanto por pessoas físicas como jurídicas e que os recursos desse fundo serão utilizados para o desenvolvimento de projetos voltados para as necessidades das crianças e adolescentes (BRASIL, 1990), a responsabilidade social do contador é levada em consideração no desenvolvimento da sociedade. Nesse caso, de acordo com Gomes (2012), como ele é o elo entre o fisco, o contribuinte e a sociedade, é fundamental que ele tenha entendimento tributário para a questão dos benefícios fiscais.

Dessa forma, como o contador controla e registra os atos e fatos de uma entidade, ele pode usar desses conhecimentos para agir de maneira responsável diante da sociedade. Como é o conhecedor do assunto ele pode indicar para a empresa a possibilidade de investir recursos ou de destinar parte dos impostos, diretamente para fins sociais (BUHRER, 2007).

Assim como o contador, as empresas e a sociedade em geral também podem agir com responsabilidade social. De acordo com Cisse Ba et al (2015) as empresas ao serem inseridas no mercado devem assumir um papel de responsabilidade perante a sociedade, ou seja, não devem ser desenvolvidas apenas para fins lucrativos, mas também para fins sociais.

Para incentivar a responsabilidade social, e responder as demandas sociais que não são bem atendidas pelo Governo, a legislação prevê alguns benefícios fiscais na área social, estabelecendo a dedução dos impostos devidos, limitados a certos percentuais (OLIVEIRA; SCHWERTNER, 2007). Dessa forma, as empresas e também as pessoas físicas ao utilizarem o benefício fiscal do FIA estão direcionando recursos que iram auxiliar no desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

O FIA representa para o Governo um gasto tributário indireto, que irá compensar o contribuinte que fizer a dedução do Imposto de Renda, por estar realizando um serviço de ajuda as crianças e adolescentes, que deveria ser realizado por ele. Para cumprimento do disposto na Constituição Federal, esse benefício tributário deve estar evidenciado em demonstrativo apresentado pelo Poder Executivo. Além disso, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será acompanhado de documento que evidencie esses gastos, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal (SRFB, 2015).

A partir dos esclarecimentos acima, o trabalho pretende identificar a evolução do planejamento orçamentário dos gastos tributários - através do PLOA-, ou seja, o quanto se espera que seja deduzido do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas para ser diretamente direcionado aos Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente, além da evolução do quanto efetivamente foi deduzido e em seguida evidenciar o quanto desse planejamento efetivamente ocorreu.

## **1.2 Questão de pesquisa**

Diante do que foi exibido até aqui, a presente pesquisa busca responder a seguinte questão: qual a proporção dos gastos tributários realizados pelas pessoas físicas e jurídicas que foram inicialmente planejados pelo Governo por meio do PLOA?

## **1.3 Objetivo**

O trabalho tem por objetivo comparar o quanto foi efetivamente deduzido a título do Imposto de Renda pessoa física e jurídica com o que foi orçado no PLOA, dentro do período estabelecido.

Já os objetivos específicos são a observação de como se deu a evolução das deduções do Imposto de Renda, para serem diretamente destinados aos Fundos da Infância e Adolescência, tanto do planejado como do efetivo, e a partir dos dados obtidos fazer uma análise das tendências centrais e das dispersões. Além da verificação de como se dar a distribuição das deduções ao FIA por região e do quanto as deduções ao FIA representam do total dos benefícios fiscais.

#### **1.4 Justificativa**

Com a Constituição Federal de 1988 as crianças e adolescentes conquistam a posição de sujeitos de direitos, além da condição de pessoas em desenvolvimento que necessitam de ter proteção e direitos garantidos com prioridade absoluta (DABULL; CHAVES, 2014).

Mas o Estado sozinho já não consegue solucionar todos os problemas de ordem social, nesse sentido as empresas e as pessoas físicas passam a ajudar o Estado e passam também a colocar em prática a cidadania (KOERICH, 2008). Ou seja, a responsabilidade social é vista como consciência social e dever cívico, refletindo ações em prol da cidadania, que ajudarão a alcançar uma sociedade mais justa e igualitária, visto que todos participam da vida em sociedade (OLIVEIRA; SCHWERTNER, 2007).

Surge assim o Fundo da Infância e Adolescência – FIA que tem por objetivo captar recursos que irão financiar programas, projetos e ações direcionados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente. Uma das fontes de recursos desses Fundos são as destinações do Imposto de Renda, que atraem recursos financeiros, que de outra forma não o seriam. Assim, empresas e cidadãos ao direcionarem a contribuição do Imposto de Renda para o FIA contribuem como promotores do desenvolvimento social (PEREIRA, 2014).

Além da importância do tema do trabalho pelo fato do FIA ser um meio garantidor dos direitos das crianças e dos adolescentes, a maioria dos trabalhos, que tem o FIA como tema, são voltados para como se dar seu funcionamento e sobre estudos de casos de alguns municípios do país. Não tendo, então, trabalhos direcionados para a análise dos gastos tributários. Dessa forma se justifica a presente pesquisa.

#### **1.5 Organização do trabalho**

Além da introdução, o trabalho apresenta mais quatro capítulos.

No capítulo 2 são apresentados os referenciais teóricos para entendimento do assunto, como a descrição do que é o FIA e dos temas relacionados.

Na terceira parte é apresentada a Metodologia usada para a realização da pesquisa e atendimento dos objetivos propostos.

No capítulo 4 são analisados os resultados alcançados a partir dos dados obtidos. E por fim, o último capítulo, conclui a pesquisa e dar sugestões para trabalhos futuros.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Políticas Públicas**

Segundo Vieira (2009) existe no Brasil uma democracia participativa, conforme o estabelecido na Carta Magna de 1988 que diz que todo o poder emana do povo, que o executa por meio de representantes eleitos diretamente. Assim, fica claro que o povo possui o direito de participar na democracia, abrindo caminho para uma democracia participativa na gestão pública brasileira.

Como a presença da sociedade civil é cada vez maior nos assuntos de interesse geral, é fundamental a publicização das políticas. Sendo que as políticas públicas são uma interação entre a sociedade civil e o Estado, estabelecidas em documentos que orientam ações que normalmente utilizam recursos públicos (TEIXEIRA, 2002).

Uma possibilidade de atendimento efetivo dos direitos fundamentais é por meio das políticas públicas, que harmonizam esforços públicos e privados, pois só pelo trabalho ordinário da máquina administrativa esses direitos talvez não fossem alcançados. (NASCIMENTO, 2013).

Em relação aos objetivos das políticas públicas, Teixeira (2002) afirma que essas políticas procuram atender as demandas da sociedade, principalmente dos setores considerados vulneráveis; além de buscar uma ampliação e efetivação dos direitos de cidadania; e por fim visam promover o desenvolvimento, a partir de alternativas de geração de renda e emprego, que compensem os ajustes criados pelas políticas econômicas.

#### ***2.1.1 Políticas Públicas para proteção da criança e do adolescente***

Existem várias modalidades de políticas públicas, sendo necessário identificar o tipo de política para encontrar a melhor forma de atuação. Quanto à abrangência dos prováveis benefícios, as políticas públicas podem ser segmentais, que são aquelas que atendem um segmento da população, caracterizados por um fator determinante, como idade, gênero etc. (TEIXEIRA, 2002). Nesse contexto, existem as políticas públicas voltadas para as crianças e os adolescentes.

Muitos esforços foram envidados em torno da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, e um dos resultados foi a Constituição Brasileira de 1988, que passou a reconhecer às crianças e os adolescentes o direito à cidadania, de forma que o Estado deve zelar por elas, tratando-as como cidadãos (LOPES; SILVA; MALFITANO, 2006).

Na década de 1990 houve a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com o objetivo de garantir cidadania a crianças e adolescentes, refletindo o espírito democrático da Constituição de 1988 (SIERRA, 2002).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal n.º 8.069, foi sancionada em 13 de julho de 1990 e entrou em vigor em 14 de outubro do mesmo ano. O ECA passa a ser uma legislação aplicada a todas as crianças e adolescentes do Brasil, de forma que eles passam a ser sujeitos de direito. O estatuto representa uma grande transformação, ao conferir condições legais para a elaboração de políticas públicas em benefício da infância e da juventude. Além disso, o ECA proporcionou mudanças significativas na cidadania brasileira, modificando as metodologias de intervenção e a gestão político-administrativa das questões vinculadas à infância e juventude (LOPES; SILVA; MALFITANO, 2006).

Ainda segundo os mesmos autores, a questão da infância e da adolescência deve ser gerida pela participação popular, por meio de suas organizações, formulando políticas e controlando as ações. Além disso, os Conselhos de Direitos das crianças e dos adolescentes devem atender as necessidades dessas crianças e jovens, formulando e controlando os programas estabelecidos a partir de políticas públicas infanto-juvenis.

Os Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares foram criados para serem os órgãos responsáveis pelos assuntos referentes à política voltada para crianças e adolescente. Eles representam uma nova perspectiva de participação da sociedade civil na política, já que a sociedade não considera suficientes as determinações partidárias e reclama o direito de participar na definição e execução de políticas públicas (SIERRA, 2002).

Dessa forma, os Conselhos são fundamentais já que suas ações representam o esforço na elaboração de uma pedagogia de integração, que seja capaz de impedir a fragmentação social pela consolidação das redes de proteção à criança e ao adolescente (SIERRA, 2002). Porém, apesar de todos os avanços obtidos com a aprovação do ECA e a criação dos Conselhos de Direitos e Tutelares, muito ainda tem que ser feito, principalmente, devido à grande desigualdade social presente no Brasil, que afeta a todos os brasileiros, mas, em especial, as crianças e adolescentes (LOPES; SILVA; MALFITANO, 2006).

## **2.2 Benefício Fiscal**

Os benefícios fiscais ou incentivos fiscais são instrumentos fundamentais para a realização de políticas públicas, de forma a conduzir os interesses privados em favor dos interesses públicos. É muito comum no Brasil, o uso de incentivos fiscais para alavancar o desenvolvimento econômico de determinada região, para desenvolvimento social, para

proteção ambiental, para atividades culturais e desportivas, dentre outras ações (NASCIMENTO, 2013).

Conforme Nascimento (2013) é possível perceber que o uso dos incentivos fiscais, como instrumento de implantação de políticas públicas, induz investimentos privados na execução de determinado objetivo social. Assim, esses incentivos servem para programas formalmente adequados aos princípios constitucionais, e não para interesse político qualquer.

Para ir ao encontro do plano constitucional brasileiro, o Estado utiliza a tributação como uma alternativa de impulsionar o desenvolvimento da sociedade, reduzindo as desigualdades regionais e sociais. Dentro desse aspecto, os benefícios fiscais são utilizados para incentivar comportamentos específicos e desejáveis pelos agentes econômicos, atendendo aos princípios constitucionais (ELALI, 2007). Já que nem sempre os recursos presentes nos orçamentos são suficientes para responder esses princípios. Sendo, portanto, necessário a maior participação da sociedade na tentativa de alcança-los (KOERICH, 2008).

Uma das formas de aumentar a participação da sociedade é por meio do sistema tributário, que no Brasil é composto por desonerações, como anistias, isenções, reduções de alíquotas, deduções, que podem servir para, por exemplo: compensar gastos executados pelos contribuintes com obrigações não atendidos pelo governo; compensar atividades complementares às funções típicas de estado realizadas por entidades civis, entre outros. Ações desse tipo, na perspectiva do sistema tributário, são chamadas de “gastos tributários”, que são gastos indiretos do governo, pretendendo atender objetivos econômicos e sociais (SRFB, 2015). Esses gastos tributários devem estar presentes no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) que irá regular as ações do Governo Federal e será usado para identificar as metas que deverão ser atingidas no ano (MPOG, 2015).

Assim, a cooperação entre o fisco e o contribuinte dá lugar ao conflito inicial entre os dois, de maneira que a norma tributária se transforma em mecanismo jurídico de indução de condutas e modificação da realidade social (CORREIA NETO, 2012).

### ***2.2.1 Benefícios Fiscais por meio do Imposto de Renda***

Muitos desses incentivos fiscais são concedidos por meio da destinação de parcela do imposto de renda, sendo constantemente observadas as legislações vigentes. Entretanto, muitas empresas não fazem uso desses benefícios, principalmente por não saberem de sua existência (KOERICH, 2008)

Assim, se as empresas observassem as legislações fiscais saberiam que “todas as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real podem optar pela aplicação do Imposto de

Renda em incentivos fiscais, exceto aquelas expressamente vedadas pela legislação fiscal. ” (KOERICH; 2008, p.50).

De acordo com o Regulamento do Imposto de Renda (BRASIL, 1999), não podem se beneficiar do benefício ora comentado as seguintes empresas:

- I - as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido;
  - II - as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro arbitrado;
  - III - as empresas instaladas em Zona de Processamento de Exportação - ZPE;
  - IV - as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, optantes pelo SIMPLES;
  - V - as empresas referidas no § 2º do art. 541, relativamente à parcela do lucro inflacionário tributada à alíquota de seis por cento;
  - VI - as pessoas jurídicas com registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN.
- Parágrafo único. A concessão ou reconhecimento de qualquer incentivo ou benefício fiscal, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, fica condicionada à comprovação pelo contribuinte da quitação de tributos e contribuições federais. (BRASIL, 1999).

A falta de conhecimento desses incentivos faz com que muitos projetos voltados ao desporto, a cultura, a criança e ao adolescente deixem de ser beneficiados pelas empresas e pelas pessoas físicas, por meio do imposto de renda. Como muitas vezes os recursos constantes nos orçamentos são insuficientes para viabilizarem o desenvolvimento desses projetos, o uso da destinação do imposto de renda é fundamental para que isso aconteça. (KOERICH, 2008).

De acordo com o RIR (BRASIL, 1999) diversos são os tipos de incentivos fiscais via imposto de renda, como os incentivos voltados: ao desporto, às atividades culturais, artísticas ou audiovisuais, ao fundo do Idoso, à inovação tecnológica e aos fundos da infância e adolescência. Neste trabalho será dado ênfase nesse último incentivo.

### **2.3 Responsabilidade Social**

As doações feitas ao Fundo da Infância e Adolescência não são dedutíveis para a apuração do lucro real, mas podem ser utilizadas para reduzir o imposto devido. (CRCRS, 2013). Significa dizer que as empresas não deixam de pagar o imposto, apenas o direcionam, podendo diminuir o valor devido (IDIS, 2014). Dessa forma, mesmo sendo um incentivo fiscal, o FIA funciona também como uma questão de Responsabilidade Social, não só por parte das empresas, mas também da sociedade em geral, que também pode efetuar doações.

Conforme Koerich (2008), o pensamento de que as empresas só visam lucro e que o governo só assegura aos cidadãos os direitos básicos, vem hoje sendo tomada pela ideia de que as empresas podem também ter comprometimento com questões sociais. As empresas

começam a fazer uso da Responsabilidade Social, como mecanismo de gestão, que possibilita maior integração com o ambiente externo.

Dessa forma, a Responsabilidade Social na perspectiva empresarial é a forma como as empresas desenvolvem atividades na busca de uma melhor relação com seus empregados, com a comunidade e com o meio ambiente (KOERICH, 2008).

Portanto, ser socialmente responsável não é apenas cumprir com as obrigações legais, é também desenvolver atividades efetivas em favor da sociedade, por meio de zelo ao capital humano, respeito ao meio ambiente e a comunidade e, principalmente envolver-se efetivamente com questões sociais, que busquem melhorias (OLIVEIRA; SCHWERTNER, 2007).

Na questão da Responsabilidade social, que gera uma relação de ajuda entre Estado, empresas e sociedade, também está presente a figura do contador, o qual de acordo com Buhner (2007) não é um profissional que só calcula tributos ou oferece informações gerenciais visando lucro, ele também é um profissional que deve estar inserido no contexto social. Merlo e Pertuzatti (2005) acrescentam que na sociedade globalizada, só os livros contábeis não bastam, é necessário que as empresas divulguem também o seu desempenho social e ambiental.

Para que o contador desempenhe a sua função de responsabilidade social é muito importante que ele tenha a percepção de que ele é o elo entre o contribuinte e o Fisco, sendo fundamental que ele tenha consciência tributária para desenvolver uma formação cidadã que seja capaz de atender as demandas sociais (MERLO; PERTUZATTI, 2005). Pois, é por meio deles que as empresas e pessoas físicas podem contribuir não só pagando os seus impostos, mas destinando parte deles para fundações sociais (BUHRER, 2007). O que pode ser verificado com o Fundo da Infância e adolescência – FIA.

#### **2.4 Fundo da Infância e Adolescência**

O ECA prevê que a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente é uma diretriz de política de atendimento, assim como a manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente. (BRASIL, 1990).

O Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente (ou Fundo da Infância e Adolescência – FIA) foi constituído para tornar possível que as ações e responsabilidade dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente fossem executadas (DABULL; CHAVES, 2014). O FIA dá suporte ao Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo gerido pelos

Conselhos de Direitos e funcionando como instrumento de arrecadação de recursos para os projetos voltados às crianças e adolescentes (KOERICH; 2008).

Conforme Conanda (2010), os Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais devem ser instituídos em fundos especiais, criados e mantidos por lei, com os recursos do Poder Público e demais fontes.

Assim, o FIA é um fundo de natureza especial, associado à realização de determinados objetivos ou serviços, não sendo obrigatória a adoção de normas peculiares de aplicação (BRASIL, 1964).

Por ser um fundo especial, os recursos devem ser alocados para as atividades referentes às crianças e adolescentes e não para atividade diversa. Ou seja, o FIA é um instrumento de política direcionado ao atendimento das necessidades das crianças e dos adolescentes (CARRIÇO, 2008).

Segundo o mesmo autor os recursos do FIA são receitas específicas que não se misturam com as genéricas. Assim, esses recursos só podem ser aplicados na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, servindo de proteção legal para o orçamento público, de forma que outro destino não seja dado, a não ser que esteja previsto em Lei que constitui os Fundos.

Os Fundos devem ser instituídos pela mesma lei que criou os Conselhos, a não ser que o Fundo ainda não tenha sido instituído, quando o Conselho foi criado (CONANDA,2010). Nesse sentido, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e instituído o Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (BRASIL, 1991). Sendo o Conselho Nacional o órgão máximo, em âmbito federal, responsável pela formulação, monitoramento e avaliação das políticas voltadas para as crianças e adolescentes do Brasil. (SDH, 2015).

A União tem autorização para repassar aos estados e municípios, e os estados aos municípios, os recursos obtidos para os programas, desde que estejam criados os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nos respectivos níveis. (BRASIL, 1990).

Em relação às fontes de recursos do Fundo de Direito da Criança e do Adolescente, segundo Conanda (2010), elas podem ser de: dotação orçamentária; contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais; resultado de aplicações no mercado financeiro, com observância a legislação pertinente; recursos provenientes de multa, concursos de prognósticos; doações de pessoas físicas e jurídicas, por meio de bens materiais ou recursos financeiros; e por meio dos incentivos fiscais oferecidos aos contribuintes do imposto de renda, pessoas jurídicas e físicas, que poderão deduzir do imposto devido as

doações efetuadas aos Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas e conforme os limites estabelecidos.(BRASIL,1990).

#### ***2.4.1 Doações feitas por Pessoas Físicas***

Segundo a SRFB (2011), a pessoa física pode deduzir do imposto devido apurado na Declaração de Ajuste Anual as doações feitas em espécie ou em bens, no ano-calendário anterior à referida declaração, aos Fundos Nacional, estaduais, distrital e municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sendo necessário que as doações feitas sejam comprovadas, por meio de documentos emitidos pelos conselhos gestores dos respectivos fundos. A dedução prevista na forma de doações aos fundos está limitada a 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda, não sendo aplicável limite específico a essa dedução, ou seja, outras deduções do imposto de renda estão dentro desse limite.

O contribuinte pode efetuar também a doação diretamente da Declaração de Ajuste Anual, estando limitado a 3% do imposto devido, observando o limite global de 6%. (SRFB, 2012).

O pagamento da doação deve ser feito até a data de vencimento da primeira parcela ou parcela única do imposto, respeitada as instruções da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Em caso de não pagamento da doação fica cancelado a parcela de dedução, sendo a pessoa física obrigada a recolher a diferença do imposto devido apurado na Declaração de Ajuste Anual com os acréscimos previstos na legislação (BRASIL, 1990).

A doação não representa custo adicional para o contribuinte, mas sim o direcionamento de uma parcela do imposto devido à Receita Federal para os Fundos. De modo, que quem escolher fazer a doação terá redução do valor do imposto a pagar ou aumento do valor a restituir (SDH, 2015).

Porém, não são todos os contribuintes que podem fazer a dedução. A dedução não se aplica a pessoa física que: utilizar o desconto simplificado; apresentar declaração em formulário; ou entregar a declaração fora do prazo. Além de só se aplicar a doações feitas em espécie, e de não retirar ou diminuir outros benefícios ou deduções em validade. (BRASIL, 1990).

Na tabela 1 a seguir apresenta-se um exemplo do cálculo do imposto de renda a pagar com e sem doação.

**Tabela 1:** Exemplo de cálculo do imposto de renda a pagar

	Sem doação	Com doação
Base de cálculo do IR – após deduções legais	R\$ 285.065,00	R\$ 285.065,00
Imposto de Renda Devido	R\$ 67.960,56	R\$ 67.960,56
(-) Doação ao FIA (limite 6%)	-	(R\$ 4.077,63)
Imposto de Renda Retido na Fonte	R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
Imposto de Renda a Pagar	R\$ 6.960,56	R\$ 2.882,93

**Fonte:** adaptado de CRCRS (2013, p.45) de acordo com normas vigentes para 2015/2016

A dedução das doações feitas por pessoa física está limitada a 6% do imposto devido. No exemplo acima 6% do imposto devido é igual a R\$ 4.077,63. Se fizer a doação, o contribuinte diminui o imposto de renda a pagar em R\$ 4.077,63 (R\$ 6.960,56 – 2.882,93).

Deve ser observado que apesar do limite máximo de dedução ser de R\$ 4.077,63, nada impede que a pessoa física realize uma doação de valor superior.

#### **2.4.2 Doações feitas por Pessoas Jurídicas**

O ECA estabelece o limite máximo de dedução do imposto de renda das pessoas jurídicas em um por cento (1%) do imposto devido em cada período de apuração, não estando submetida ao limite em conjunto com outras deduções do imposto. (BRASIL, 1990).

Apenas as empresas tributadas pelo lucro real podem utilizar desse benefício fiscal. As doações podem ser deduzidas do imposto apurado trimestralmente, para as pessoas jurídicas que apuram o imposto no trimestre, e do imposto devido mensalmente e no ajuste anual, para as empresas que apuram o imposto anualmente. Em todos os casos a doação deverá ser realizada dentro do período de apuração do imposto. (BRASIL, 1990).

Para as pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do Imposto de Renda, o valor da doação será deduzido em cada mês, podendo o excesso ser deduzido do imposto devido nos meses seguintes, desde que dentro do mesmo ano-calendário (SRFB, 2002).

Para a apuração do lucro real a doação não poderá ser computada como despesa operacional (BRASIL, 1990). Assim, o lançamento contábil da doação como despesa deve ser revertido para apuração do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o lucro líquido, sendo adicionada ao LALUR (Livro de Apuração do Lucro Real) e à base de cálculo da Contribuição Social (BRASIL, 1995).

As demonstrações contábeis a seguir apresentam um exemplo adaptado do CRCRS (2013), para apuração do imposto de renda feita anualmente.

**Tabela 2:** Demonstração do Resultado do Exercício

<b>Demonstração do Resultado do exercício</b>	<b>Sem doação</b>	<b>Com doação</b>
<b>Receita Bruta de Vendas</b>	R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
(-) dedução da receita bruta	(R\$ 3.200.000,00)	(R\$ 3.200.000,00)
<b>Receitas Líquidas de vendas</b>	R\$ 11.800.000,00	R\$ 11.800.000,00
(-) custo dos produtos vendidos	(R\$ 6.000.000,00)	(R\$ 6.000.000,00)
<b>Lucro Bruto</b>	R\$ 5.800.000,00	R\$ 5.800.000,00
Despesas e receitas operacionais		
<b>Doações ao FIA</b>		(R\$ 7.000,00)
Outras despesas e receitas operacionais	(R\$ 1.500.000,00)	(R\$ 1.500.000,00)
Receitas Financeiras Líquidas	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Resultado antes do IR/CSLL	R\$ 4.450.000,00	R\$ 4.443.000,00
Provisão p/IR e CSLL	(R\$ 1.491.720,00)	(R\$ 1.485.033,00)
<b>Lucro Líquido</b>	R\$ 2.958.280,00	R\$ 2.957.967,00

Fonte: adaptado de CRCRS (2013, p.50).

A tabela acima representa a Demonstração do Resultado do Exercício com e sem doação. É visto que a doação ao FIA representa uma despesa para essa demonstração. Mas para a apuração do Lucro Real essa doação é não dedutível e deve ser adicionada no LALUR.

**Tabela 3:** Livro de Apuração do Lucro Real – Parte A

<b>Livro de Apuração do Lucro Real - Parte A</b>	<b>Sem doação</b>	<b>Com doação</b>
Lucro em 31-12-xx antes do IR e CSLL	R\$ 4.450.000,00	R\$ 4.443.000,00
<b>Adições</b>		
<b>Doações ao FIA</b>		R\$ 7.000,00
Despesas não dedutíveis	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
<b>Exclusões</b>		
Dividendos recebidos	(R\$ 8.000,00)	(R\$ 8.000,00)
<b>Lucro Real</b>	R\$ 4.458.000,00	R\$ 4.458.000,00

Fonte: adaptado de CRCRS (2013, p.50)

Após a adição das doações e aferição do Lucro Real serão calculados o Imposto de Renda e a Contribuição Social com e sem a doação. Para o resultado final do Imposto de Renda devido com doação, deve-se ainda deduzir, no limite de 1%, as doações feitas ao FIA.

**Tabela 4:** Cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Social

<b>Cálculo IR e CSLL</b>	<b>Sem doação</b>	<b>Com doação</b>
<b>Imposto de Renda Devido</b>		
15% de R\$4.458.000	R\$ 668.700,00	R\$ 668.700,00
Adicional de 10% (R\$4.458.000-R\$240.000)	R\$ 421.800,00	R\$ 421.800,00
<b>Dedução do FIA</b>		
1% de R\$668.700		(R\$ 6.687,00)
Imposto de Renda Devido	R\$ 1.090.500,00	R\$ 1.083.813,00
<b>CSLL</b>		
9% de R\$4.458.000	R\$ 401.220,00	R\$ 401.220,00
<b>Provisão p/ IR e CSLL</b>	<b>R\$ 1.491.720,00</b>	<b>R\$ 1.485.033,00</b>

**Fonte:** adaptado de CRCRS (2013, p.51).

Cabe observar que a diferença do lucro líquido da empresa que não fez a doação e da empresa que fez a doação é de R\$313,00 (R\$ 2.958.280 - R\$ 2.957.967), que se refere à parcela não dedutível (R\$ 7.000 - R\$ 6.687).

#### **2.4.3 Operacionalização das doações ao FIA**

As doações aos Fundos podem ser feitas em espécie ou em bens. Sendo que as doações efetuadas em espécie devem ser depositadas em conta específica vinculada aos respectivos fundos, em instituição financeira pública. Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos devem manter controle das doações recebidas; e informar anualmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil as doações recebidas mês a mês. Em caso de descumprimento dessas obrigações, a Secretaria da RFB dará conhecimento do fato ao Ministério Público. (BRASIL, 1990).

Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos devem emitir recibo em favor do doador, assinado por pessoa competente e pelo presidente do Conselho correspondente, especificando:

- I - número de ordem;
- II - nome, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço do emitente;
- III - nome, CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do doador;
- IV - data da doação e valor efetivamente recebido; e
- V - ano-calendário a que se refere a doação. (BRASIL, 1990).

Caso a doação tenha sido feita em bens, o comprovante deve conter a identificação dos bens, mediante descrição em campo próprio ou em relação anexa ao comprovante, informando também se houve avaliação, o nome, CPF ou CNPJ e endereço dos avaliadores (BRASIL, 1990).

A comprovação das doações feitas aos fundos será regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda. E o Ministério Público que determinará a forma de fiscalização da aplicação dos incentivos fiscais aos fundos. (BRASIL, 1990).

Em relação às prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos Fundos será considerado o que estiver disposto no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes a convivência familiar. (BRASIL, 1990).

A respeito do processo de desenvolvimento dos fundos, conforme Brasil (1990) os conselhos responsáveis divulgarão amplamente à comunidade:

- I - o calendário de suas reuniões;
- II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
- III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital ou municipais;
- IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
- V - o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
- VI - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais. (BRASIL, 1990).

#### **2.4.4 Projetos beneficiados pelos recursos do FIA**

Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente possuem autonomia para fixarem os critérios de utilização dos recursos do FIA, por meio dos planos de aplicação (BRASIL, 1990). Assim, para a distribuição dos recursos deverá ser verificado o que diz cada Conselho. Cabe ressaltar que em muitos municípios a legislação pressupõe a possibilidade de o doador identificar as entidades a serem beneficiadas (CRCRS, 2013).

Conforme Conanda (2010), as organizações que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e que tiverem os seus projetos aprovados pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, podem se beneficiar dos recursos do FIA. Deverão, ainda, as organizações terem seus projetos aprovados em conformidade com edital específico de chamamento público próprio.

Os editais, elaborados pelos Conselhos, devem fixar os procedimentos e critérios de aprovação dos projetos para financiamento com recursos dos Fundos, de acordo com o estabelecido no plano de aplicação dos recursos e em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade (CONANDA, 2010).

Não serão aprovadas pelos Conselhos as entidades que não ofereçam instalações físicas em condições salubres e seguras; que não apresente plano de trabalho compatível com

os fundamentos do ECA; que não esteja regularmente constituída; que tenha em seus projetos pessoas incapacitadas; e aquelas que deixarem de cumprir as resoluções e deliberações expedidas pelos Conselhos (BRASIL,1990).

Após a prévia deliberação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente para a destinação dos recursos do FIA, a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar deve ser anexada à documentação respectiva, com o intuito de controle de legalidade e prestação de contas (CONANDA, 2010).

Além disso, as providências administrativas necessárias para a liberação dos recursos deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos (CONANDA, 2010).

### 3 METODOLOGIA

Ao traduzir em números certas informações, requerendo o uso de recursos e técnicas estatísticas, essa é uma pesquisa quantitativa. Além de ser uma pesquisa aplicada, pois tem por finalidade criar conhecimentos e utilizá-los na solução de problemas específicos. (SILVA; MENEZES, 2005). Ademais é uma pesquisa descritiva, já que descreve características de determinada população. Por fim, o delineamento da pesquisa se dar como uma pesquisa documental, já que será produzida com base em materiais que ainda não receberam um tratamento analítico (GIL, 2009).

#### 3.1 Obtenção de dados e período da coleta de dados

Os dados foram obtidos por meio do *site* da Receita Federal do Brasil, na seção de “Renúncias Fiscais”. Foram utilizadas as informações presentes no Demonstrativo dos Gastos Tributários – PLOA (Projeto de Lei Orçamentária Anual) e no Demonstrativo dos Gastos Tributários Bases Efetivas.

Esses demonstrativos são demonstrativos dos gastos governamentais indiretos de natureza tributária, elaborados para atendimento do 6º parágrafo do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, que determina que o Poder Executivo deve apresentar demonstrativo do resultado das receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, subsídios, remissões e benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia. E também para atender ao inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que determina que o PLOA deverá ser acompanhado de documento que demonstre os gastos tributários, além de ações de contrapartida para as renúncias de receita e aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado. (SRFB, 2015).

O primeiro demonstrativo, do PLOA, apresenta a consolidação dos gastos tributários relativos aos impostos e contribuições federais, discriminados por função orçamentária, por receita e por região geográfica (SRFB, 2015). Serão utilizadas para presente pesquisa as projeções do PLOA, publicadas anualmente, dos gastos tributários referentes as deduções do Imposto de Renda, pessoa física e jurídica, para os Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente. O período da coleta de dados para esse demonstrativo é de 1999 a 2016. O intervalo de coleta começa em 1999, pois foi o ano em que as doações das pessoas físicas passam a ser ter o limite de 6%, sem especificação de limites individuais, e que o limite das pessoas jurídicas é de 1%, e vai até 2016, pois já em 2015 se tem as projeções de 2016.

Já o segundo demonstrativo, de Bases Efetivas, apresenta as estimativas dos gastos tributários calculados com base em dados reais, ou seja, o efetivamente realizado sobre o ano calendário e de períodos anteriores, além de projeções para anos subsequentes (série de 5

anos), através da aplicação de índices que refletem os parâmetros macroeconômicos oficiais. O período de coleta de dados para esse demonstrativo é de 2006 a 2013, intervalo de tempo disponibilizado pela Receita Federal do Brasil. Para 2014 os valores efetivos são calculados com base nas declarações dos contribuintes que só são entregues em 2015 e o Demonstrativo só é feito no final do ano, por isso o ano de 2014 não será utilizado. (SRFB, 2015).

### ***3.1.1 Limitações da pesquisa***

A Receita Federal do Brasil através do pedido de informação pelo *site* “Acesso à Informação”, informou só estarem disponíveis os dados sobre os gastos tributários em bases efetivas de 2006 a 2013. Assim, não foi possível a obtenção de dados anteriores a 2006.

Também não foi possível à obtenção de dados sobre a quantidade de crianças e adolescentes atendidas pelos recursos dos Fundos, o que permitiria uma melhor análise sobre os mesmos, pois segundo resposta da Secretaria dos Direitos Humanos, por meio do *site* “Acesso à Informação”, esse quantitativo não é possível de estabelecer.

### **3.2 Modo de análise dos dados**

A partir dos dados obtidos, será feita uma análise descritiva dos mesmos, de forma a reuni-los e sumarizá-los por meio de gráficos e tabelas, por meio do programa ® Microsoft Excel.

Nos gráficos estão definidas as evoluções dos gastos tributários, tanto para pessoas físicas como jurídicas, além da divisão por PLOA e bases efetivas, assim como a comparação entre os dois. Na tabulação dos dados estão as estatísticas descritivas, com as medidas centrais e as dispersões.

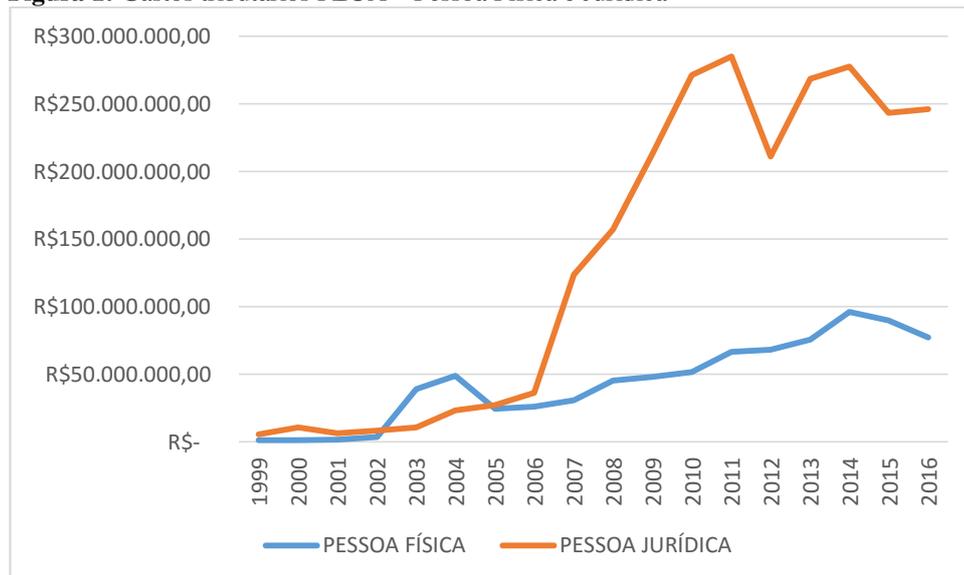
## 4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Neste capítulo será feita a análise e discussões dos dados obtidos. Para isso três aspectos serão levados em consideração: a evolução dos gastos tributários sobre a visão do PLOA; a evolução dos gastos tributários efetivamente realizados; e por fim uma comparação do que foi realizado com o que era esperado.

### 4.1 Evolução dos gastos tributários - PLOA

A evolução dos gastos tributários do PLOA, para as pessoas físicas e jurídicas, do intervalo de 1999 a 2016, se dá conforme o gráfico abaixo:

**Figura 1:** Gastos tributários PLOA – Pessoa Física e Jurídica



**Fonte:** Elaboração própria com os dados coletados dos DGT-PLOA

Para as pessoas físicas percebe-se que de 1999 a 2002 o valor planejado foi bem menor do que o dos anos seguintes. Houve uma queda em 2005, mas logo no ano seguinte os valores passam a ter um aumento até o ano de 2015, quando então diminui novamente, juntamente com o ano de 2016.

Já para as pessoas jurídicas é visto que até 2006 os valores são baixos quando comparados com o dos anos seguintes. A partir de 2007 os valores aumentam, tendo quedas em 2012 e 2015.

A partir dos dados do gráfico acima foi feita a análise descritiva, conforme tabela a seguir.

**Tabela 5:** Estatística Descritiva dos Gastos Tributários PLOA (1999-2016)

	<b>Pessoa Física</b>	<b>Pessoa Jurídica</b>
Média	R\$ 44.168.613,39	R\$ 134.768.109,61
Mediana	R\$ 46.722.210,00	R\$ 140.316.725,00
Desvio Padrão	R\$ 30.810.150,99	R\$ 116.308.868,59
Coeficiente de variação	70%	86%
Mínimo	R\$ 1.080.046,00	R\$ 5.572.961,00
Máximo	R\$ 96.221.514,00	R\$ 285.183.193,00

**Fonte:** Elaboração própria com os dados coletados dos DGT-PLOA

Na análise da pessoa física é visto que o desvio padrão é alto, pois seu valor é próximo do valor da média, significando que os dados estão dispersos. É possível também ver essa dispersão pelo coeficiente de variação (CV), que representa o desvio padrão em porcentagem da média. O valor do CV foi de 70%, ou seja, apenas 30% dos dados possuem valores próximos da média. E por fim, os valores máximo e mínimo são distantes entre si. O valor mínimo é obtido no ano de 1999 e o valor máximo em 2014, de forma, então, que os dados foram se modificando com o passar dos anos.

Para a pessoa jurídica é perceptível que a dispersão dos dados é ainda maior, já que 86% dos dados possuem valores longínquos do valor da média. Os valores máximo e mínimo também são bem distantes um do outro, sendo o maior valor no ano de 2011 e o menor em 1999.

A partir do gráfico e da estatística descritiva é possível identificar que os dados se modificam com o passar dos anos, presentes no intervalo de 1999 a 2016. Na maioria dos anos os valores planejados como dedução do Imposto de Renda, pessoa física e jurídica, para atendimento dos Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente, cresceram e em alguns poucos anos os valores diminuíram em relação ao ano anterior.

Como foi visto pelo gráfico, na evolução dos gastos tributários - PLOA das pessoas físicas, de 1999 a 2002 os valores são bem menores do que o dos anos seguintes, assim, se esses anos fossem retirados do intervalo de tempo considerado, a dispersão dos dados diminuiria consideravelmente, como é identificado na tabela a seguir.

**Tabela 6:** Estatística Descritiva dos Gastos Tributários PLOA (2003-2016) – PF

2003-2016	
Média	R\$ 56.260.372,71
Mediana	R\$ 50.132.048,00
Desvio padrão	R\$ 23.075.236,84
Coefficiente de variação	41%
Mínimo	R\$ 24.589.665,00
Máximo	R\$ 96.221.514,00

**Fonte:** Elaboração própria com os dados coletados dos DGT-PLOA

O desvio padrão se distancia do valor da média e o coeficiente de variação passa de 70% para 41%, sendo então a dispersão mais baixa.

No caso das pessoas jurídicas, os anos de 1999 a 2006 possuem valores muito menores do que dos anos seguintes, por isso é feito a seguir a análise sem considerar esse intervalo de tempo.

**Tabela 7:** Estatística Descritiva dos Gastos Tributários PLOA (2007-2016) – PJ

2007-2016	
Média	R\$ 229.721.249,20
Mediana	R\$ 244.705.597,50
Desvio Padrão	R\$ 53.965.199,02
Coefficiente de Variação	23%
Mínimo	R\$ 123.641.302,00
Máximo	R\$ 285.183.193,00

**Fonte:** Elaboração própria com os dados coletados dos DGT- PLOA

O coeficiente de variação cai drasticamente de 86% para 23%, e o desvio padrão possui valor bem diferente da média. Assim, levando em consideração só os anos de 2007 a 2016, é perceptível uma maior tendência de valores, com pouca dispersão.

Portanto, para as pessoas físicas o intervalo de 2003 a 2016 mostra valores mais parecidos entre si, com dispersão menor do que considerando o intervalo inteiro (1999-2016). Já para as pessoas jurídicas isso ocorre no intervalo de 2007 a 2016.

A partir da análise dos Demonstrativos foi possível também verificar o quanto a dedução do Imposto de Renda devido para o FIA representa no total de gastos tributários. E dessa verificação, foi visto que em média representam, apenas, 0,18%, tanto o de pessoa física como de pessoa jurídica.

Além disso, as deduções das pessoas físicas participam, em média, de 0,21% dos gastos tributários com o Imposto de Renda Pessoa Física. E as deduções das pessoas jurídicas participam, em média, de 0,16% dos gastos tributários com o Imposto de Renda Pessoa Jurídica. Ou seja, estão bem abaixo do total que poderia ser capitado, já que para as pessoas

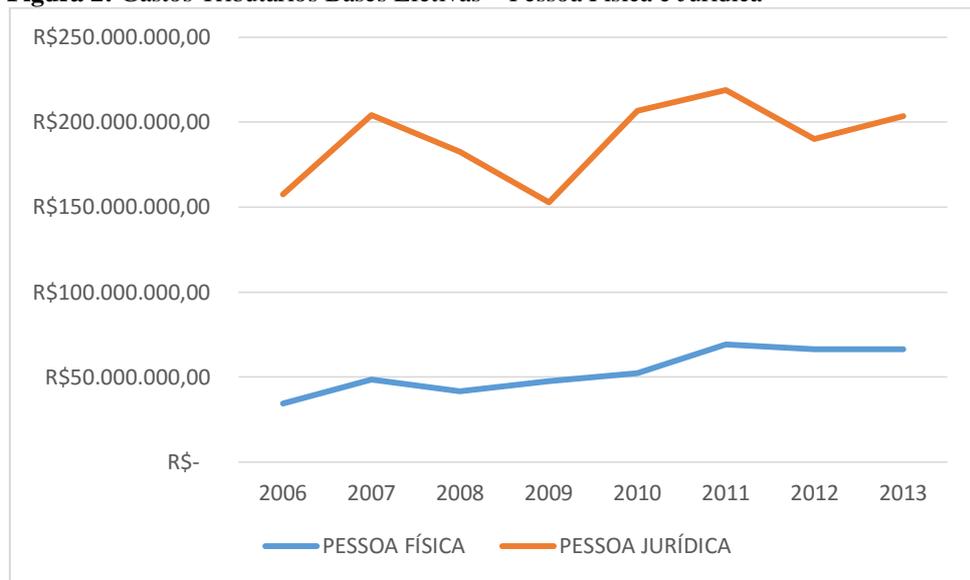
físicas o limite de dedução é de 6% (em conjunto com outras deduções do IR) e o de pessoas físicas 1%.

#### 4.2 Evolução dos gastos tributários – bases efetivas

Como já exposto na metodologia não foi possível obter dados anteriores a 2006 e nem do ano de 2014. Devido a essa limitação a análise dos gastos tributários em bases efetivas terá um intervalo de tempo menor e que, portanto, não demonstra uma maior evolução como o dos gastos tributários da PLOA.

Em relação aos gastos tributários calculados em bases efetivas para as pessoas físicas e jurídicas, o gráfico a seguir mostra como se deu a evolução para o intervalo de 2006 a 2013.

**Figura 2:** Gastos Tributários Bases Efetivas – Pessoa Física e Jurídica



**Fonte:** Elaboração própria com os dados coletados dos DGT-Bases Efetivas.

Para as pessoas físicas é possível identificar que dentro desse intervalo de tempo os valores crescem em relação ao primeiro ano, sendo esse o menor gasto do intervalo. Porém, também é visto que houve algumas quedas nas deduções do Imposto de Renda Pessoa Física, em 2008, voltando a crescer no ano seguinte, e em 2012, também com o crescimento retomando no ano subsequente.

No caso das pessoas jurídicas os gastos tributários foram inconstantes, dentro do intervalo de tempo considerado. Houve quedas em 2008, 2009 e 2012, sendo o gasto de 2009 o menor. E em 2013 os valores voltaram a crescer.

Após a observação de como se deu a evolução dos gastos tributários em bases efetivas, foi realizada a estatística descritiva sobre os dados, como segue:

**Tabela 8:** Estatística Descritiva dos Gastos Tributários Bases Efetivas (2006-2013)

	<b>Pessoa Física</b>	<b>Pessoa Jurídica</b>
Média	R\$ 53.336.632,00	R\$ 189.527.250,00
Mediana	R\$ 50.495.530,00	R\$ 196.765.153,50
Desvio Padrão	R\$ 12.795.338,38	R\$ 23.870.130,39
Coefficiente de variação	24%	13%
Mínimo	R\$ 34.407.440,00	R\$ 152.722.109,00
Máximo	R\$ 69.226.391,00	R\$ 218.915.786,00

**Fonte:** Elaboração própria com os dados coletados dos DGT- Bases Efetivas.

Tanto para as pessoas físicas como jurídicas a variação ao longo tempo é baixa, devido também ao fato de o intervalo considerado ser pequeno. Mas, considerando os dados disponíveis, verifica-se que os desvios padrões estão longe das médias e que os coeficientes de variação não são elevados, sendo os da pessoa jurídica menor ainda. Assim, é pouca a dispersão dos dados.

Para os dados em bases efetivas, tanto para pessoas jurídicas quanto para físicas, foi possível, através do Demonstrativo analisado, a verificação do quanto a dedução do imposto de renda para o FIA representa em relação ao total dos gastos tributários. E representa, em média, 0,22% de todos os gastos tributários. Sendo, portanto, um valor bem baixo.

#### **4.2.1 Gastos tributários – bases efetivas por região**

Dos gastos tributários em bases efetivas, tanto de pessoas físicas como de jurídicas, foi possível identificar a sua distribuição pelas regiões do país. Na tabela abaixo está demonstrada a relação em porcentagem dos gastos tributários de cada região com o total.

**Tabela 9:** Distribuição dos Gastos Tributários Bases Efetivas por região

<b>Ano</b>	<b>Norte</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Centro-oeste</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Sul</b>
2006	1%	4%	6%	79%	10%
2007	1%	4%	5%	80%	10%
2008	1%	4%	6%	77%	11%
2009	1%	5%	2%	79%	13%
2010	1%	5%	6%	74%	14%
2011	1%	5%	4%	74%	16%
2012	1%	4%	7%	69%	20%
2013	1%	4%	8%	69%	17%

**Fonte:** Elaboração própria com os dados coletados dos DGT- Bases Efetivas.

A região Sudeste é em disparado a região em que mais são feitas deduções do imposto de renda para o FIA, em seguida a região Sul, depois Centro-Oeste, Nordeste e Norte. A região Norte ficou estagnada em 1% durante todo o intervalo de tempo, enquanto as outras regiões variaram, diminuindo e aumentando o seu percentual. A região Sudeste, que é a mais significativa, teve uma diminuição de 10% do primeiro ano para o último. Apesar disso, o seu percentual continua sendo o maior e mais relevante.

A partir dessas proporções é possível fazer uma comparação com a densidade demográfica (relação população e território) do Brasil, que segundo o censo de 2010 do IBGE, a maior densidade é a da região Sudeste (86.92 habitantes por Km<sup>2</sup>) e a menor é a da região Norte (4.12 habitantes por Km<sup>2</sup>), assim como a distribuição dos gastos tributários.

Outra comparação pode ser feita com o total de arrecadação do Imposto de Renda para o último ano da série (2013), que teve o Sudeste com o maior valor (R\$ 193.381.154.986,00) e o Norte com o menor valor arrecado (R\$ 5.836.659.568). Tendo, assim, a mesma disposição dos gastos tributários com o FIA. (SRFB, 2013).

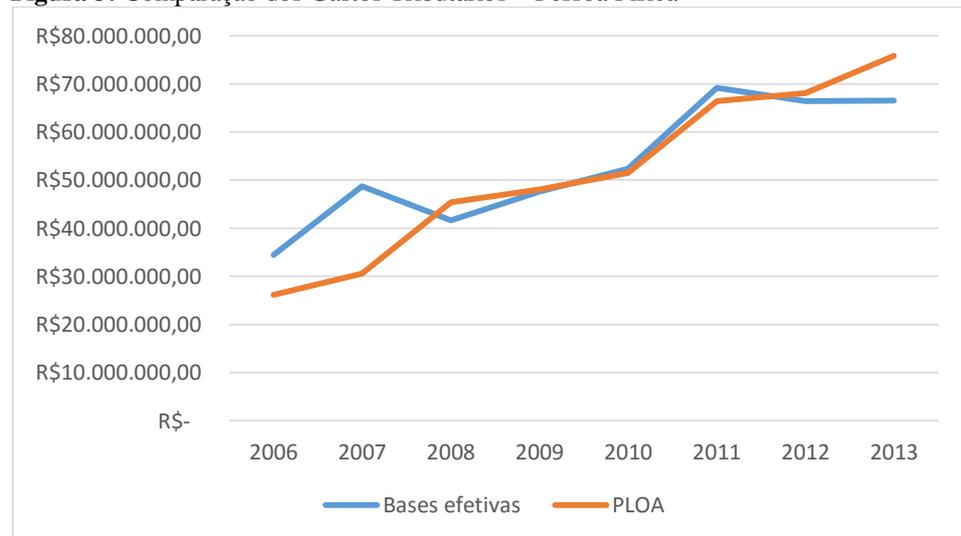
#### 4.3 Proporção dos gastos tributários realizados para os planejados

Depois de analisado individualmente os gastos tributários previstos na PLOA e os em bases efetivas é possível fazer uma comparação entre os dois, numa perspectiva da proporção do quanto foi efetivamente realizado para o quanto foi planejado em cada ano.

Para essa análise só foram utilizados os dados de 2006 a 2013, tanto para o PLOA como para as bases efetivas.

Para as pessoas físicas, o gráfico de comparação PLOA e bases efetivas, se dá da seguinte maneira:

**Figura 3:** Comparação dos Gastos Tributários – Pessoa Física



**Fonte:** Elaboração própria com os dados coletados dos DGT-PLOA e Bases Efetivas.

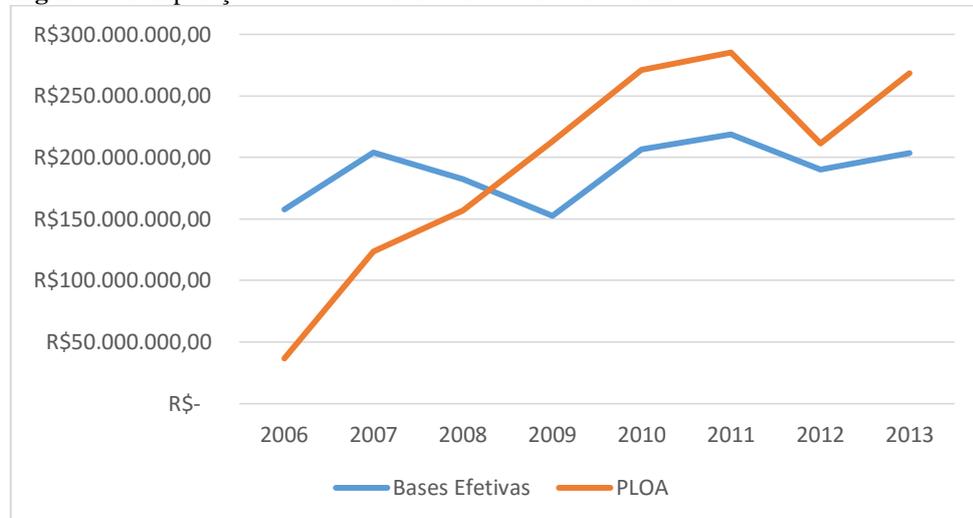
Nos primeiros anos a proporção do realizado para o planejado foi de 132% para 2006 e 159% para 2007, ou seja, foram feitas mais deduções do imposto de renda do que era esperado no PLOA. Para os anos seguintes tiveram proporções próximas ao 100%, chegando 2009 aos 99%.

Portanto, é possível verificar que nos primeiros anos houve dificuldade para se fazer as projeções, já que em 2007 foi gasto 60% a mais do que o planejado. Porém, para os anos

seguintes as estimativas ficaram mais próximas da realidade, como é visto no gráfico que as linhas estão bem juntas.

No caso das pessoas jurídicas o efetivamente realizado é bem diferente do planejado, como pode ser visto no gráfico abaixo.

**Figura 4:** Comparação dos Gastos Tributários – Pessoa Jurídica



**Fonte:** Elaboração própria com os dados coletados dos DGT-PLOA e Bases Efetivas.

Em 2006 a proporção do realizado com o planejado foi de 433%, ou seja, houve gastos 333% maiores do que o esperado. Para os dois anos seguintes as proporções diminuem, mas continua havendo mais deduções do imposto de renda do que planejado no PLOA. De 2009 a 2013, essa proporção cai consideravelmente e ficam abaixo de 100%, sendo o ano de 2012 o mais próximo da realidade com 90%.

Dessa forma, percebe-se que para o planejamento de 2006 houve dificuldade para se fazer as projeções, uma vez que ficou muito aquém da realidade. Os anos seguintes não têm proporções tão altas como a de 2006, mas também não ficam próximas da realidade como foi possível verificar em alguns anos nas deduções das pessoas físicas.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho analisou a evolução da dedução do Imposto de Renda como uma fonte de recursos para os Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente, tanto de pessoas físicas como de pessoas jurídicas, além de uma análise sobre a perspectiva do que foi orçado no PLOA e do que foi realizado.

Conforme foi visto na pesquisa essa dedução do Imposto de Renda é uma política pública em forma de benefício social, em que o Governo ao não conseguir atender tão bem certas áreas dar a possibilidade da sociedade investir nas questões sociais. E sob sua perspectiva esse incentivo é um gasto tributário.

Os gastos tributários foram analisados tanto da visão orçamentária como da efetiva. Para o planejamento, por meio dos dados do PLOA, foi visto que os gastos tributários nos primeiros anos tiveram valores bem inferiores do que dos anos seguintes, resultando numa dispersão de dados grandiosa, porém para os anos seguintes os valores passam a não ser tão dispersos e a possuírem valores próximos. Além disso, dentro do intervalo de tempo selecionado, os gastos estão em crescimento, com exceção de alguns anos em que ocorrem quedas.

Já para o que foi efetivamente gasto tributário, percebe-se que a dispersão dos dados, dentro do intervalo considerado, é pequena. Além disso, ocorreram quedas nos gastos em alguns anos. Dentro do que foi efetivamente gasto, a região Sudeste, representa a maior região a realizar deduções do Imposto de Renda para o FIA, sendo essa também a região com maior densidade demográfica e com maior arrecadação de imposto de renda, e a região Norte a que menos realiza deduções, sendo a região de menor densidade demográfica e que menos arrecada imposto de renda.

Ao comparar o que foi efetivamente realizado com o que foi planejado, percebe-se que para as pessoas físicas, os valores são bem próximos, apenas nos primeiros anos que foram gastos mais do que foi planejado. Dessa forma já no orçamento foi possível identificar com boa precisão quanto se teria de recursos para o FIA, por meio das deduções do IR.

Entretanto, no caso das pessoas jurídicas a situação não é a mesma. A partir da comparação do efetivo com o planejado, em muitos anos a diferença foi enorme, sendo os gastos efetivos muito maiores do que o planejado nos primeiros anos, e em nenhum ano os valores chegaram a ficar tão próximos como o das pessoas físicas. Ou seja, não podendo a partir do orçamento se ter uma boa noção do que se teria de recursos para o FIA, por meio das deduções do IR de pessoas jurídicas. Porém, esse valor mostra que as empresas usaram mais do benefício fiscal, ajudando mais as crianças e adolescentes, do que se havia previsto nos

primeiros anos, porém a partir de 2008 os valores planejados foram maiores que os realizados. Assim, sugere-se que trabalhos futuros possam identificar se a crise econômica de 2008 tem relação com essa diminuição das deduções do IR para FIA das pessoas jurídicas, em virtude da diminuição dos lucros das empresas.

Foi possível identificar também que essas deduções têm participação pequena no total dos gastos tributários, tanto para o PLOA como para as bases efetivas. Assim, dado que os recursos do FIA são usados para as políticas de proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e que a dedução do imposto de renda é uma das fontes de recursos desses fundos, é perceptível que a responsabilidade social tanto das empresas como da sociedade em geral não está sendo bem executada, já que o FIA tem capacidade de captação, pelas deduções do Imposto de Renda, muito maiores das a que até então estão ocorrendo.

Como as crianças e os adolescentes representam o futuro do país, é necessário o maior conhecimento sobre as deduções ao FIA, para que a sociedade possa exercer sua responsabilidade social e assim poder ajudar na proteção dos direitos da juventude.

Portanto, sugere-se para trabalhos futuros avaliar qual é o conhecimento das pessoas físicas e jurídicas sobre essa forma de dedução do Imposto de Renda, e a partir disso verificar como uma melhor divulgação pode ajudar na arrecadação de recursos para os fundos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 3000, de 26 de março de 1999. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Políticas públicas e direito administrativo. **Revista de Informação Legislativa**. Nº.133, p. 89-98. Brasília, 1997.

BUHRER, Paulo Sérgio. O profissional contábil e a destinação social dos tributos das empresas. Universidade Estadual do Centro Oeste, Paraná. **Produção Acadêmica**. 2008. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/producao-academica/o-profissional-contabil-e-a-destinacao-social-dos-tributos-das-empresas/884/>>. Acesso em: 20 set. 2015.

CARRIÇO, Fernando Albano. **Responsabilidade Social das Empresas: controvérsias e consensos em torno da doação ao Fundo da Infância e do Adolescente**. Dissertação (Mestrado em Sistema de Gestão) – Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2008.

CISSE BA, Serigne Ababacar; NASCIMENTO, Giglioly Felipe do; CASTRO, Paulo Alexandre de; SADOYAMA, Adriana dos Santos Prado; ROSALEM, Vagner; CÂMERA, Emerson Andrade. Responsabilidade Social – Estudo de Caso na Empresa X. 4º Congresso Ibero-Americano em Investigação Qualitativa e 6º Simpósio Internacional de Educação e Comunicação. **Investigação Qualitativa em Ciências Sociais**, v.3, p. 55- 60. Goiás, 2015.

CONANDA. CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CRCRS. Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul. **Manual de Incentivos Fiscais: para investimentos sociais, culturais, desportivos e na saúde**. 6ª ed. Porto Alegre, março de 2013. Disponível em: <[http://www.crcrs.org.br/arquivos/livros/livro\\_incentivos.pdf](http://www.crcrs.org.br/arquivos/livros/livro_incentivos.pdf)>. Acesso em: 20 set. 2015.

CORREIA NETO, Celso de Barros. **O avesso do tributo: incentivos e renúncias fiscais no direito brasileiro**. Tese (Doutorado em Direito Econômico e Financeiro) – Universidade de São Paulo. São Paulo, 2012.

DABULL, Matheus Silva; CHAVES, Patrícia Adriana. A proteção à infância através do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente. **XI Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas na Sociedade Contemporânea. VII Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos**. Santa Cruz do Sul, RS. 2014.

ELALI, André. Incentivos fiscais, neutralidade da tributação e desenvolvimento econômico: a questão da redução das desigualdades regionais e sociais. **Sisnet Aduaneiras**. Rio Grande do Norte, 2007. Disponível em: <<http://sisnet.aduaneiras.com.br/lex/doutrinas/arquivos/070807.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2015.

E-SIC. Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão. **Acesso à Informação**. 2015. Disponível em: <<http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/site/index.html?ReturnUrl=%2fsistema%2f>>. Acesso em: 20 out. 2015.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

GOMES, Cristiano. **A Responsabilidade Social do Contador expressa no uno das deduções fiscais do Imposto de Renda**. Trabalho de Conclusão de Curso – Faculdades Integradas de Taquara. Taquara, RS. 2012.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Sinopse do Censo Demográfico Brasil**. 2010. Disponível em: <<http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=10&uf=00>>. Acesso em: 27 out. 2015.

IDIS. Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social. **Como doar seu imposto de renda para organizações da sociedade civil**. 2014. Disponível em: <<http://idis.org.br/como-doar-seu-imposto-de-renda-para-organizacoes-da-sociedade-civil/>>. Acesso em: 20 set. 2015.

KOERICH, Ibervani Marcia Gomes. **Responsabilidade Social e os Benefícios Fiscais para empresas tributadas pelo Lucro Real**. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) – Universidade do Vale do Itajaí. Biguaçu, SC. 2008.

LOPES, Roseli Esquerdo; SILVA, Carla Regina; MALFITANO, Ana Paula Serrata. Adolescência e Juventude de Grupos Populares Urbanos no Brasil e as Políticas Públicas: Apontamentos Históricos. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, n.23, p. 114-130, set. 2006 – ISSN: 1676-2584. <[http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/23/art08\\_23.pdf](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/23/art08_23.pdf)>. Acesso em: 7 ago. 2015.

MERLO, Roberto Aurelio; PERTUZATTI, Elizandra. Cidadania e Responsabilidade Social do contador como agente da conscientização tributária das empresas e da sociedade. **Educação Fiscal**. Santa Catarina, 2005. Disponível em: <[http://rep.educacaofiscal.com.br/word\\_docs/fisco\\_contador.pdf](http://rep.educacaofiscal.com.br/word_docs/fisco_contador.pdf)>. Acesso em: 20 set. 2015.

MPOG. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **O que é Lei Orçamentária Anual (LOA)?**. 2015. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/servicos/faq/orcamento-da-uniao/leis-e-principios-orcamentarios/o-que-e-lei-orcamentaria-anual-loa>>. Acesso em: 20 nov. 2015.

NASCIMENTO, Carlos Renato Vieira do. Políticas Públicas e Incentivos Fiscais. **Revista de Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento - RFPTD**, v.1, n.1. Rio de Janeiro, 2013.

OLIVEIRA, Lourival José de; SCHWERTNER, Isadora Minotto Gomes. Breve análise das práticas de responsabilidade social empresarial e a concessão de incentivos governamentais em âmbito federal. **Busca Legis – UFSC**. Paraná, 2007. Disponível em <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9864>> Acesso em: 10 ago. 2015.

PEREIRA, Márcia de Oliveira. **Fundo da Infância e Adolescência – FIA: Um estudo de caso na prefeitura de Maracajá**. Trabalho de Conclusão de Curso - Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, Criciúma, 2014.

SDH. SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS PRESEDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Doações-FNCA.** Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/fundo-nacional-para-a-crianca-e-o-adolescente-doacoes>> Acesso em: 15 de set. 2015.

SRFB. SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Instrução Normativa nº 267, 23 de dezembro de 2002. Dispõe sobre os incentivos fiscais decorrentes do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas.

SRFB. SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Instrução Normativa nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para fruição dos benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, nos investimentos e patrocínios em obras audiovisuais, nas doações e patrocínios de projetos culturais, nas doações e patrocínios em projetos desportivos e paradesportivos, nas doações e patrocínios diretamente efetuados ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD) e na contribuição patronal paga à Previdência Social incidente sobre a remuneração do empregado doméstico.

SRFB. SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Instrução Normativa nº 1.311, de 28 de dezembro de 2012. Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para fruição dos benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, nos investimentos e patrocínios em obras audiovisuais, nas doações e patrocínios de projetos culturais, nas doações e patrocínios em projetos desportivos e paradesportivos e na contribuição patronal paga à Previdência Social incidente sobre a remuneração do empregado doméstico.

SRFB. SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Demonstrativo dos Gastos Tributários Estimativas.** 2006 a 2013. Disponível em: <<https://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/gastos-tributarios/demonstrativos-dos-gastos-tributarios/bases-efetivas>> Acesso em: 10 de out. 2015.

SRFB. SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Demonstrativo dos Gastos Tributários PLOA.** 1999 a 2016. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/gastos-tributarios/previsoes-ploa/arquivos-e-imagens/demonstrativos-dos-gastos-tributarios-dgt>> Acesso em: 5 de out. 2015.

SRFB. SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Arrecadação por estado.** 2013. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/arrecadacao/arrecadacao-por-estado/arrecadacao-uf-2013/arrecadacao-uf-jan-dez-2013.ods/view>>. Acesso em: 20 out. 2015.

SIERRA, Vânia Morales. Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente: A inscrição de quadros participativos na política para crianças e adolescente. **Civitas- Revista de Ciências Sociais**, ano 2, nº 1, p. 181-191, junho 2002.

SILVA, Edna Lúcia da Silva; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da Pesquisa e Elaboração de Dissertação.** 4. ed. rev. atual. – Florianópolis: UFSC, 2005.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. O Papel das Políticas Públicas no Desenvolvimento Local e na Transformação da Realidade. **Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais do Estado da Bahia - AATR-BA**. Bahia, 2002.

VIEIRA, Rejane Esther. Democracia e políticas públicas: o novo enfoque da gestão pública na construção de espaços públicos de participação no estado de direito no Brasil. **Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí**, v.4, n.2, 2º quadrimestre de 2009. Disponível em: <[www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica)> Acesso em: 5 ago. 2015.